



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethin, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VIANEI ANDRÉ NOLL**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2026, protocolada sob número 076/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de pastas impermeáveis.

**1. DO SIGNATÁRIO DA ATA**

**1.1** A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados no item 2.

**SIGNATÁRIO DA ATA: ADC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.651.315/00001-08, com sede na Rua Fioravante Ângelo Massolini, nº 540, Bairro Primavera, Concórdia – SC, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Douglas Rossi, CPF nº 028.265.079-23.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASTAS IMPERMEÁVEIS.	Pasta	Própria/Próprio	2.000 ADES	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.800,00

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

**3.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

**4.1** Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026.

**4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA** indica o funcionário **DOUGLAS ROSSI**, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (49) 3444-6281 e/ou endereço eletrônico [adc4bolsas@hotmail.com](mailto:adc4bolsas@hotmail.com).

### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

**6.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **7. DA ENTREGA:**

**7.1.** Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário acompanhara até o local destino, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**7.1.1.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**7.2.** O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**8.2.** Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

**8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.**

**8.4.** A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

**8.4.1.** Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**8.5.** Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**10.1** O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 12 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ADC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**

**VIANEI ANDRÉ NOLL**

**DOUGLAS ROSSI**

**PREFEITO**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

C.P.F.:

C.P.F.: